



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2019 –
DOUTORADO SANDUÍCHE
PROJETO: “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

EMENTA: Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa **PDSE – Doutorado Sanduíche**, no âmbito do Projeto “**Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais**”, área **Arquitetura e Urbanismo**, sub-projeto “**Porto Maravilha - sujeitos, narrativas e disputas de lugar no grande projeto urbano: entre o branqueamento e a reinvenção**”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para o projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais” do PRInt-CAPES/UFF em sua vertente para a área de **Arquitetura e Urbanismo**, intitulada “Porto Maravilha - sujeitos, narrativas e disputas de lugar no grande projeto urbano: entre o branqueamento e a reinvenção”, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL PDSE objetiva oferecer **01 (uma) Bolsa de seis meses de duração**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- 1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;
- 1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- 1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- 1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Será concedida **uma bolsa PDSE para o ano 2019** por meio do presente Edital.
- 2.2 A bolsa PDSE terá a duração de **seis meses**.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais” do PRInt-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e matriculados na instituição principal do projeto no Brasil.
- 3.2 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática a seguir indicada: “Imigração, mundos do trabalho e desigualdades sociais”, Projeto do PRInt CAPES/UFF em sua vertente para a área de Arquitetura e Urbanismo, intitulada “Porto Maravilha - sujeitos, narrativas e disputas de lugar no grande projeto urbano: entre o branqueamento e a reinvenção”. Ver Projeto aprovado, ANEXO 1.
- 3.3 Caso o(a) beneficiário (a) da bolsa PDSE 2019 não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais” do PRInt-CAPES/UFF em sua vertente intitulada “Porto Maravilha - sujeitos, narrativas e disputas de lugar no grande projeto urbano: entre o branqueamento e a reinvenção”, seu projeto deve, necessariamente, demonstrar a clara relação com a supracitada temática e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) do PPGAU/UFF.
- 3.4 Os países e instituições para os quais o(a) candidato(a) deverá pleitear sua candidatura devem ser aqueles constantes do Projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais” em sua vertente intitulada “Porto Maravilha - sujeitos, narrativas e disputas de lugar no grande projeto urbano: entre o branqueamento e a reinvenção”, quais sejam: Universitat de Barcelona/Espanha; University of Illinois/Estados Unidos, UQÀM/Canadá.
- 3.5 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um Plano de Estudos a ser desenvolvido durante o período da bolsa, conforme os itens do modelo proposto no Anexo 2. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

conteúdo do Plano de Estudos deverá revelar aderência ao projeto “Imigração, Mundos do Trabalho e Desigualdades Sociais”.

3.6 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Manifestação formal de apoio do orientador à sua candidatura, na forma de carta. Em sendo aprovado(a), na fase subsequente, o(a) respectivo(a) orientador(a) deverá firmar Termo de aprovação e responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior, bem como zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

3.7 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Carta de Anuência do orientador estrangeiro quanto ao Plano de Estudos e quanto ao período da bolsa, bem como um Curriculum Vitae atualizado de seu orientador estrangeiro.

3.8 Os(As) bolsistas selecionados deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.9 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

3.10 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.

3.11 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.12 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.

3.13 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.14 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.15 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3.16 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.17 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.18 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.19 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

3.20 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4 PROFICIÊNCIA

4.1 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência linguística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, com declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar, em etapa subsequente, certificado cf. disposto no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRInt EDITAL n.º. 41/2017.

5 DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO e COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O candidato(a) deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições, a documentação completa conforme descrita nos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 4.1, sendo respectivamente:

- Ficha de inscrição,
- Plano de Estudos,
- Manifestação formal de apoio à candidatura por parte do(a) orientador(a),
- Carta de anuência do orientador estrangeiro,
- Curriculum Vitae do orientador estrangeiro,
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira,
- Declaração do orientador estrangeiro quanto à adequação do conhecimento do idioma apresentado pelo(a) candidato(a).

5.2 Os documentos para esta candidatura deverão ser impressos e entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, PPGAU/UFF dentro do período das inscrições;

5.3 A documentação recebida será encaminhada à Comissão de Seleção, composta pelos professores do Projeto PRInt CAPES - Glauco Bienenstein (PPGAU/UFF-Presidente), Nilton Santos (PPGAU/UFF), com a participação de membro externo, Fabrício Leal de Oliveira (IPPUR/UFRJ), nos termos sugeridos pela PROPPi/Coordenação geral do PRInt CAPES UFF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital - 28/02/2019

Período para Inscrições - 01/03/2019 a 25/03/2019

Divulgação dos Resultados - Até 29/03/2019

Período para Interposição de Recursos - Até 02/04/2019

Divulgação dos Resultados dos Recursos - Até 04/04/2019

Divulgação dos Resultados Finais Até 05/04/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda Ester Sánchez García'.

Fernanda Ester Sánchez García
Coordenadora do Projeto PRInt CAPES